



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE  
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

RESOLUÇÃO CCENS/UFES Nº 019, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Estabelece as Normas Eleitorais para a escolha dos servidores técnico-administrativos em Educação que irão compor a Comissão Local do Programa de Gestão e Desempenho – CLPGD do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde.

**O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias considerando o que consta no documento avulso 23068.014385/2023-16; a Resolução nº 29, de 6 de dezembro de 2022, que regulamenta na Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes o Programa de Gestão e Desempenho – PGD na modalidade de teletrabalho e; a aprovação, por unanimidade, na plenária da Sessão ordinária realizada no dia 29 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Estabelecer as normas da consulta eleitoral para escolha de servidores técnico-administrativos em Educação que irão compor a Comissão Local do Programa de Gestão e Desempenho – CLPGD do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde (CCENS).

**Art. 2º** A consulta de que se trata o artigo anterior será feita por meio de votação em único turno, com voto direto e secreto, por intermédio dos sistemas eletrônicos de votações da Universidade, em data e horário designados calendário eleitoral descritos nesta resolução.

**Art. 3º** A Secretaria administrativa do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde encaminhará a todos os servidores TAEs do Centro, por meio do Portal do Servidor, o Edital Interno de Convocação da Eleição, além das informações necessárias, bem como os prazos relativos ao processo eleitoral.

**Art. 4º** Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na lista de apuração e na de homologação, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior de titular e suplente, em caso de vacância, para complementação de mandato.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE  
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

**Art. 5º** No caso de inscrição de 5 (cinco) candidatos(as) ou menos, a consulta eleitoral será suspensa e o Conselho Departamental do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde homologará os candidatos inscritos, conforme § 2º do art. 9º da Resolução CUN/UFES nº 29, de 6 de dezembro de 2022.

**Art. 6º** Em caso de inscrição de um ou dois candidatos, o Conselho Departamental do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde homologará o(s) candidato(s) inscrito(s), além de indicar e homologar o número de candidatos necessários para perfazer o máximo de cinco representantes na referida Comissão, conforme § 2º do art. 9º da Resolução CUN/UFES nº 29, de 6 de dezembro de 2022.

**Art. 7º** No caso de não inscrição de candidatos(as), a indicação e homologação dos servidores técnico administrativos em Educação – TAEs da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes para compor a CLPGD será feita pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde, conforme § 2º do art. 9º da Resolução CUN/UFES nº 29, de 6 de dezembro de 2022.

**CAPÍTULO II**

**DOS CANDIDATOS E DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 8º** Serão considerados candidatos elegíveis servidores TAEs pertencentes ao quadro permanente da Ufes e em efetivo exercício no Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde que formalizarem sua inscrição do modo e no prazo estabelecidos pelo calendário nessa Resolução.

**Art. 9º** Os servidores interessados em participar da Comissão Local do Programa de Gestão e Desempenho – CLPGD do CCENS deverão candidatar-se no período de 04 de abril de 2023 até às 23:59h do dia 05 de abril de 2023, por meio do e-mail da Secretaria da direção do CCENS-UFES (secretaria.ccens@ufes.br).

Parágrafo único. O e-mail de inscrição deverá conter o nome do candidato, SIAPE e e-mail de contato.

**Art. 10.** Os candidatos à Comissão Local do Programa de Gestão e Desempenho – CLPGD do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde deverão satisfazer às seguintes condições:

I - ser servidor técnico-administrativo da Ufes;

II - estar em pleno exercício de suas funções no Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde da Ufes;

III - não estar afastado ou cedido à outra Instituição Pública ou Privada; e

IV - não pertencer à Comissão Central do Programa de Gestão e Desempenho – CCPGD.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE  
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

**Art. 11.** A listagem das inscrições efetuadas e homologadas será enviada por e-mail via portal do servidor no dia 06 de abril de 2023.

**CAPÍTULO V  
DA VOTAÇÃO**

**Art. 12.** São eleitores todos os servidores técnico-administrativos em Educação efetivos do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde e não cedidos ou à disposição de outro órgão público.

**Art. 13.** A votação dar-se-á com acesso do participante do processo eleitoral ao sítio eletrônico <https://votacao.ufes.br/>, no qual deverá identificar-se com login único e senha, e registrar seu voto no sistema.

**Art. 14.** O eleitor votará em até 5 (cinco) candidatos(as).

**Art. 15.** A votação ocorrerá no período de 10 de abril de 2023 até às 23:59h do dia 11 de abril de 2023.

**Art. 16.** No dia 12 de abril de 2023 os votos serão apurados a partir do resultado extraído do sistema informatizado e encaminhados ao Conselho Departamental do CCENS-UFES, para homologação na reunião do dia 13 de abril de 2023.

**Art. 17.** Serão considerados eleitos os 5 (cinco) candidatos(as) que receberem o maior número de votos.

**Art. 18.** Havendo empate no resultado da apuração da votação, seguindo a ordem abaixo, considerar-se-á eleito, o candidato que tiver:

- I- maior tempo de serviço na Ufes;
- II- maior tempo de serviço público;
- III- mais alta titulação (doutorado, mestrado, especialização ou graduação);
- IV- maior idade.

**Art. 19.** Essa resolução entra em vigor a partir da presente data.

**TAÍS CRISTINA BASTOS SOARES  
PRESIDENTE**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE  
CONSELHO DEPARTAMENTAL**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
TAIS CRISTINA BASTOS SOARES - SIAPE 1546219  
Diretor do Centro de Ciências Exatas Naturais e Saúde  
Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde - CCENS  
Em 30/03/2023 às 14:46

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/680974?tipoArquivo=O>